



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 259/2008 – INDIAPORÃ, 10 DE ABRIL DE 2.008.

(Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a **"Construção de Ponte"**, na estrada municipal INP 340 - Travessia sobre o Córrego Tatu.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 10 de Abril de 2.008.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal **"SEMANÁRIO"**, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

**Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 259/2008 – INDIAPORÃ, 10 DE ABRIL DE 2.008.

(Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a **“Construção de Ponte”**, na estrada municipal INP 340 - Travessia sobre o Córrego Tatu.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 10 de Abril de 2.008.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal **“SEMÁNARIO”**, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA**, torna público que requereu junto a CETESB-SP, a Licença Prévia e Instalação, para Implantação de um Loteamento Industrial, “Populina 1”, sito na Rodovia de Acesso 0,8 Km, município de Populina.

Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, atribuições que lhe são conferidas por Lei, es item III do Artigo 4º da Lei Municipal nº. 236/ Dezembro de 2007,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica autorizada a Contadoria Municipal de Indiaporã, a remanejar a impositivo **25.233,86** (vinte e cinco mil duzentos e trinta e oito e seis centavos), destinados a suplementação abaixo discriminada, consignada no orçamento vigente para o corrente exercício, a saber:

02.08.00 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0120.2023.0000 Atendimento a UB	
Ficha 289: 3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	R\$ 25
TOTAL GERAL.	R\$ 25

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do dito correrá por conta da redução parcial da seção orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício, a saber:

02.08.00 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0120.2023.0000 Atendimento a UB	
Ficha 139: 3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	R\$ 25
TOTAL GERAL.	R\$ 25

ARTIGO 2º - A alteração introduzida pelo presente não implica em abertura de crédito adicional, especial ou mesmo extraordinário, já que efetua limites dos grupos de despesas impostos na Lei Anual e dentro dos valores aprovados para os órgãos ou unidades contemplados.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 10 de Abril de 2008.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal **SEMÁNARIO** de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
DIRETORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO